



# *Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon* *Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº 32/2025-L**

Data: 05 de setembro de 2025

## **AUTÓGRAFO Nº 69/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

**ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.680, DE 12 DE JUNHO DE 2006, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, O LEGISLATIVO MUNICIPAL E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA 12 DE OUTUBRO – GUARDA MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.680, de 12 de junho de 2006, que autoriza o Executivo Municipal, o Legislativo Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a firmar convênio com o Centro de Integração Comunitária 12 de Outubro – Guarda Mirim, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O convênio deve ser por escrito e por prazo determinado de 02 (dois) anos, sendo que a seleção dos menores será feita pela entidade de até 27 (vinte e sete) menores aprendiz, ficando autorizada a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon a ceder 02 (dois) menores aprendiz para a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon e até 04 (quatro) menores aprendiz para atuar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), independente do sexo, com idade maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 26 de setembro de 2025.

**VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)**

Presidente



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura  
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br